



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 3.971, DE 14 DE MAIO DE 2009

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado, a partir desta data até 31 de dezembro de 2009, o servidor municipal LUÍS FERNANDO MARTINS para exercer a função de Ouvidor do Município, nos termos da lei complementar municipal 14, de 18 de dezembro de 2003, com as seguintes atribuições:

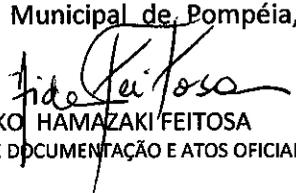
- I – Representar o cidadão junto ao Município;
- II – Agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;
- III – Reportar-se diretamente ao Prefeito Municipal;
- IV – Receber:
 - a) denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos individuais ou coletivos praticados por servidores municipais da administração direta e indireta;
 - b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços públicos municipais;
 - c) sugestões de servidores sobre o funcionamento dos serviços, bem como denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, inclusive por superiores hierárquicos;
- V – Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, comunicando os fatos e os nomes dos responsáveis ao Ministério Público quando houver indício ou suspeita de crime.
- VI – Propor ao Prefeito Municipal:
 - a) adoção das providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população;
 - b) realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da população, divulgando os resultados desses eventos;
- VII – Organizar e manter atualizado o arquivo contendo a documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;
- VIII – Elaborar e publicar, semestralmente, relatório de suas atividades;
- IX – Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de taxas, custas ou emolumentos;
- X – Dar conhecimento, sempre que solicitada, ao Prefeito Municipal, as denúncias, reclamações e representações recebidas.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE MAIO DE 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal de Pompéia

19 MAI 2009

Reservado 